

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.261, DE 29 DE AGOSTO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a OASE, a abrir crédito especial no valor de R\$ 464.872,50 e a incluir programa no PPA 2002-2005 e meta na LDO 2005.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

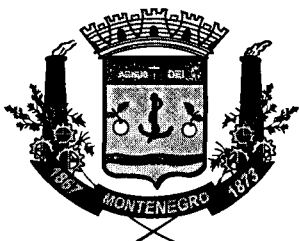
L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas – OASE, mantenedora do Hospital Montenegro, para a implantação, custeio e manutenção do Programa Salvar – Samu Metropolitano RS 192.

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 464.872,50 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), nas seguintes classificações orçamentárias:

06	SMSAS	
02	ASPS – UMSO	
10	Saúde	
302	Assistência hospitalar e ambulatorial	
0048	Assistência médica à população/RP	
1624	Programa Salvar – Samu Metropolitano RS 192	
3.3.90.39.61-6219	Serviços de socorro e salvamento	R\$ 132.436,25
06	SMSAS	
03	Recursos vinculados para saúde – União	
10	Saúde	
302	Assistência hospitalar e ambulatorial	
0049	Assistência médica à população/União	
1624	Programa Salvar – Samu Metropolitano RS 192	
3.3.90.39.61-6320	Serviços de socorro e salvamento	R\$ 200.000,00
06	SMSAS	
04	Recursos vinculados para saúde - Estado	
10	Saúde	
302	Assistência hospitalar e ambulatorial	
0050	Assistência médica à população/Estado	
1624	Programa Salvar – Samu Metropolitano RS 192	
3.3.90.39.61-6416	Serviços de socorro e salvamento	R\$ 132.436,25

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

Art. 3.º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso o repasse do Ministério da Saúde/União, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); da Secretaria de Saúde do Estado, no valor de R\$ 132.436,25 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais, vinte e cinco centavos) e parte da maior arrecadação do exercício de 2005 – ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$ 132.436,25 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais, vinte e cinco centavos).

Art. 4.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual – PPA 2002-2005, o Programa 302.3 – Atendimento Pré-Hospitalar Móvel e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2005, Planilha de Metas Prioritárias SMSAS – Fundo Municipal de Saúde, a meta: "Programa Salvar – Samu Metropolitano RS 192", no valor de R\$ 464.872,50 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 29 de agosto de 2005.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES